



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL
REGISTRO JUCEPE Nº 436/2012



• Rua Nossa Senhora da Saúde, 411 – Cordeiro – Recife/PE, Brasil – CEP 50.731-020 •
• Fone/Fax: +5581 3227 1322 | +5581 3020 4079 • Celular: +5581 9973.8395 •
• E-mail: ivanildo.tradutor@gmail.com • Web Site: www.ivanildo-tradutor.com.br •

Livro nº 13 Página nº 155 Tradução nº 0915 Data 26 de agosto de 2014

TRADUÇÃO OFICIAL DE DOCUMENTO EM LÍNGUA INGLESA

O ABAIXO ASSINADO TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO SOB O Nº 436/2012, PELO PRESENTE DECLARO TER RECEBIDO UM DOCUMENTO EXARADO EM LÍNGUA INGLESA, PARA TRADUÇÃO EM VERNÁCULO, ASSIM O FIZ, NO CUMPRIMENTO DO MEU OFÍCIO, CONFORME A SEGUIR

Empréstimo FIDA nº: 2000000436
Empréstimo Fiduciário nº: 2000000437

ACORDO DE FINANCIAMENTO

(Articulação e diálogo sobre Políticas para Reduzir a Pobreza e Desigualdade no Nordeste Semiárido - Projeto Dom Helder Câmara)

entre

A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e o

Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola

Assinado em Roma, Itália e Brasília, Brasil.

(CARIMBO - PGN/DOP/ ASSINATURA)

Ivanildo
IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL
MATRÍCULA JUCEPE Nº 436
RECIFE - PERNAMBUCO - BRASIL



IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL
REGISTRO JUCEPE Nº 436/2012



♦ Rua Nossa Senhora da Saúde, 411 - Cordero - Recife/PE, Brasil - CEP 50 731-020 ♦
♦ Fone/Fax: +5581 3227.1322 | +5581 3020.4079 ♦ Celular: +5581 9973.8395 ♦
♦ E-mail: ivanildo.tradutor@gmail.com ♦ Web Site: www.ivanildotradutor.com.br ♦

Livro nº 13 Página nº 156 Tradução nº 0015 Data 26 de agosto de 2014

TRADUÇÃO OFICIAL DE DOCUMENTO EM LÍNGUA INGLESA

O ABAIXO ASSINADO TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO SOB O Nº 436/2012, PELO PRESENTE DECLARO TER RECEBIDO UM DOCUMENTO EXARADO EM LÍNGUA INGLESA, PARA TRADUÇÃO EM VERNÁCULO. ASSIM O FAZ, NO CUMPRIMENTO DO MEU OFÍCIO, CONFORME A SEGUIR:

ACORDO DE FINANCIAMENTO

Número do Empréstimo FIDA: 2000000436
Número do Empréstimo Fiduciário: 2000000437

Título do Projeto: Articulação e Diálogo sobre Políticas para Reduzir a Pobreza e Desigualdade no Nordeste Semáforo - Projeto Dom Helder Câmara (o "Projeto")

O Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (o "Fundo" ou "FIDA")

e

A República Federativa do Brasil

(cada "Parte" e coletivamente "Partes")

Pelo presente instrumento concordam conforme a seguir:

CONSIDERANDO que a Diretoria Executiva do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (o "Fundo" ou "FIDA"), em sua 100ª Sessão, aprovou a criação de um Fundo Espanhol Especial de Segurança Alimentar de Co-financiamento ("Fideicomiso") e ainda aprovou que o Fideicomiso, agindo por meio do FIDA, na qualidade de Agente Fiduciário do Fideicomiso, entre em um contrato de empréstimo com o Reino da Espanha (Espanha);

CONSIDERANDO que o Fideicomiso é uma atividade auxiliar conforme aprovado pela Diretoria Executiva no âmbito do Artigo 7 Seção 3 do Acordo Constitutivo do FIDA; e

CONSIDERANDO que a Espanha e o FIDA, na qualidade de Agentes Fiduciários do Fideicomiso, assinaram o Contrato de Empréstimo no dia 28 de dezembro de 2010.

AGORA, PORTANTO, as Partes acordam o seguinte:

Seção A

1. Os seguintes documentos formam coletivamente o presente acordo: este documento, a descrição do projeto e sua execução (anexo 1), a tabela de alocação (anexo 2), e as Condições Gerais do Fundo para Financiamento do Desenvolvimento da Agricultura, datadas de 29 de abril de 2009 (as "Condições Gerais").
2. As condições gerais, alteradas em 17 de setembro de 2010, e todas as suas disposições são aplicáveis ao presente Acordo. Para os fins do presente Acordo, os termos definidos nas Condições Gerais terão os significados ali expostos.
3. O Fundo deverá fornecer um financiamento ao mutuário (o "Financiamento"), o qual consiste em um empréstimo do FIDA em DES (Direito Especial de Saque) e um empréstimo do Fideicomiso em EURO, que o mutuário utilizará para implementar o Projeto de acordo com os termos e condições estabelecidos neste Acordo.

{CARIMBO: PGFN/OOF/ ASSINATURA}

2


IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL
MATRÍCULA JUCEPE Nº 436
RECIFE - PERNAMBUCO - BRASIL



Livro nº 13 Página nº 157 Tradução nº 0815 Data 26 de agosto de 2014

TRADUÇÃO OFICIAL DE DOCUMENTO EM LÍNGUA INGLESA

O ABAIXO ASSINADO TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO SOB O Nº 436/2012, PELA PRESENTE DECLARO TER RECEBIDO UM DOCUMENTO EXARADO EM LÍNGUA INGLESA, PARA TRADUÇÃO EM VERNÁCULO, ASSIM O FIZ, NO CUMPRIMENTO DO MEU OFÍCIO, CONFORME A SEGUIR:

Seção B

1. O montante do financiamento é composto por:
 - a. Um empréstimo em Direitos Especiais de Saque (DES) de dois milhões de DES (DES 2,000,000).
 - b. Um empréstimo em Euro de onze milhões trezentos e sessenta mil euros (EURO 11,360,000).
2. O financiamento global (de ambos os empréstimos), em EURO e DES, são concedidos em condições normais, e terá um período de maturidade de dezoito (18) anos, incluindo um período de carência de 3 (três anos) a contar da data em que o Fundo determinar que as condições gerais precedentes para a retirada foram cumpridas (Seção E parágrafo 2 abaixo). O mutuário deverá pagar o montante principal do financiamento em trinta (30) parcelas semestrais consecutivas iguais; o montante da parcela final pode variar devido a arredondamentos.
3. A. A Moeda de Pagamento para o empréstimo em DES deverá ser USD.
B. A Moeda de Pagamento para o empréstimo em EURO deverá ser o EURO.
4. O primeiro dia do Ano Fiscal aplicável será 01 de janeiro.
5. A. O Empréstimo DES estará sujeito a juros sobre o valor principal restante do empréstimo a uma taxa igual à Taxa Referencial de Juros FIDA em DES.
B. O empréstimo em EUROS estará sujeito a juros sobre o valor principal restante do empréstimo a uma taxa igual à Taxa Referencial de Juros do FIDA em EURO.
6. Os pagamentos de principal e juros serão feitos a cada 15 de maio e 15 de novembro.
7. Deverá existir uma conta do Projeto em moeda local gerida pelo Mutuário em benefício do Projeto, na qual os rendimentos do financiamento e recursos de contrapartida serão depositados em um banco aceitável para o Fundo.
8. Deverá existir uma conta designada aberta por e mantida em nome do Mutuário.
9. O mutuário deverá fornecer financiamento de contrapartida para o Projeto na quantia de quarenta e dois milhões de dólares (USD 42,000,000), o qual deverá incluir o pagamento de impostos.

Seção C

1. A Agência Líder do Projeto deverá ser o Ministério de Desenvolvimento Agrário (MDA) do mutuário.
2. A Data de Conclusão do Projeto deverá ser o sexto aniversário da data de entrada em vigor do presente Acordo e a Data de Encerramento do Financiamento será estabelecida conforme especificado nas Condições Gerais.

Seção D

O financiamento será administrado e o Projeto será supervisionado pelo Fundo.

Ivanildo Nunes Soares Júnior

(CARIMBO: PGFN/DOF/ ASSINATURA)

IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL
MATRÍCULA JUCEPE Nº 436
RECIFE - PERNAMBUCO - BRASIL

